

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA
SOCIEDADE BRASILEIRA DE RINOPLASTIA**

21 OUT 2019



DATA, HORA e LOCAL: 16/08/2019, às 12:00 horas, na Rua Rafael Marino Neto, n. 600, CEP: 38411-186, na Cidade de Uberlândia, Minas Gerais.

ORDEM DO DIA: (a) Constituição da Sociedade Brasileira de Rinoplastia, nos termos dos artigos 53 e seguintes do Código Civil; (b) Discussão e aprovação do Projeto do Estatuto Social; (c) Eleição da primeira Diretoria; (d) Posse da Diretoria.

PRESENCAS: Totalidade dos fundadores, a saber: **DR. JOÃO JAIRNEY MANIGLIA**, brasileiro, médico, casado, portador do RG n. 8.161.468-7 SESP/PR, inscrito no CPF sob n. 518.230.048-49, residente e domiciliado na Rua Domingos Benatto, n. 445, Botiatuvinha, CEP: 82320-590, Curitiba, Paraná; **DR. WILSON DEWES**, brasileiro, médico, inscrito no CRM/RS n. 3.044, portador do RG n. 7005911041 SSP/RS, inscrito no CPF sob n. 01007793015, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n. 120/501, CEP: 95900-000, Lajeado, Rio Grande do Sul; **DR. MARCOS MOCELLIN**, brasileiro, casado, médico, portador do RG n. 619.853-8 SESP/PR, inscrito no CPF sob n. 307.751.089-87, residente e domiciliado na Rua Leonardo Wesolowski, n. 725, casa 34, Campo Comprido, CEP: 81230-210, Curitiba, Paraná; **DR. PERBOYRE LACERDA SAMPAIO**, brasileiro, médico inscrito no CRM/SP n. 19.775, portador do RG n. 7.991.276 SSP/SP, inscrito no CPF sob n. 021.250.484-34, residente e domiciliado na Rua Mario Amaral, n. 229, apto. 45, CEP: 04002-02, São Paulo/SP; **DR. JOSÉ ANTÔNIO PATROCÍNIO**, brasileiro, médico, portador do RG n. M-5.310.518, inscrito no CPF sob n. 143.418.599-00, residente e domiciliado na Rua Quinze de Novembro, n. 327, apto. 1600, Centro, CEP: 38400-214, Uberlândia, Minas Gerais; **DR. MAURICIO PEREIRA MANIGLIA**, brasileiro, médico, portador do RG n. 30560207 SSP/SP, inscrito no CPF sob n. 283.190.128-64, residente e

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mat. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

7920



domiciliado na Rua Doutor Roberto Luiz Kaiser, n 253, quadra 17, lote 18, São José do Rio Preto, São Paulo.

21 OUT 2019

MESA: Presidente: JOÃO JAIRNEY MANIGLIA.

Secretário: JOSÉ ANTÔNIO PATROCINIO.

DELIBERAÇÕES UNÂNIMES: Com a palavra o Presidente, que inicialmente esclareceu, estando presentes todos os fundadores, com a finalidade de fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos e sem cunho político ou partidário, a ser denominada de Sociedade Brasileira de Rinoplastia (SBR), associação civil, de caráter científico, com sede na Avenida República Argentina, n. 2.140, CEP: 80620-010, Curitiba, Paraná. Colocada a matéria em votação, após análise e discussão, foi: (a) aprovada, à unanimidade, a constituição da Sociedade Brasileira de Rinoplastia, cujas finalidades são: (i) Proporcionar um fórum para troca de informações e ideias relacionadas à rinoplastia; (ii) Promover, manter, atualizar, executar e incentivar a educação e a pesquisa relacionada à rinoplastia para os seus membros, para a classe médica e para o público em geral; (iii) Estimular e promover ações para que sejam mantidos os mais altos padrões de habilidade profissional e competência entre os cirurgiões de rinoplastia; (iv) Promover, estimular e executar os mais altos padrões éticos de conduta profissional entre os cirurgiões de rinoplastia; (v) Cooperar e dialogar com outras organizações para o avanço do conhecimento e da pesquisa no campo da rinoplastia; (vi) Realizar anualmente um Congresso denominado "CONGRESSO BRASILEIRO DE RINOPLASTIA" composto por cirurgiões do Brasil e de outros países, com expertise atualizada em Rinoplastia; (vii) Cooperar na difusão de conhecimentos científicos concernentes à rinoplastia, promovendo cursos, palestras, simpósios, conferências, encontros, jornadas, congressos; (viii) Servir como uma organização não política dedicada ao estudo da Rinoplastia, especificamente concebida e organizada para minimizar quaisquer diferenças inter-especialidades; Item (b) da Ordem do Dia: a Assembleia aprovou o

21 OUT 2019



Projeto do Estatuto Social, assinado por todos os fundadores, que integra a presente ata como seu ANEXO I. Passando ao item (c) da Ordem do Dia, a Assembleia aprovou por unanimidade a escolha da primeira diretoria, a ser composta por: (a) **Diretor Presidente: DR. JOÃO JAIRNEY MANIGLIA**, brasileiro, médico, casado, portador do RG n. 8.161.468-7 SESP/PR, inscrito no CPF sob n. 518.230.048-49, residente e domiciliado na Rua Domingos Benatto, n. 445, Botiatuvinha, CEP: 82320-590, Curitiba, Paraná; (b) **Diretor Vice-Presidente: DR. WILSON DEWES**, brasileiro, médico, inscrito no CRM/RS n. 3.044, portador do RG n. 7005911041 SSP/RS, inscrito no CPF sob n. 01007793015, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n. 120/501, CEP: 95900-000, Lajeado, Rio Grande do Sul; (c) **Tesoureiro: DR. MARCOS MOCELLIN**, brasileiro, casado, médico, portador do RG n. 619.853-8 SESP/PR, inscrito no CPF sob n. 307.751.089-87, residente e domiciliado na Rua Leonardo Wesolowski, n. 725, casa 34, Campo Comprido, CEP: 81230-210, Curitiba, Paraná; (d) **Tesoureiro Adjunto: DR. PERBOYRE LACERDA SAMPAIO**, brasileiro, médico inscrito no CRM/SP n. 19.775, portador do RG n. 7.991.276 SSP/SP, inscrito no CPF sob n. 021.250.484-34, residente e domiciliado na Rua Mario Amaral, n. 229, apto. 45, CEP: 04002-02, São Paulo/SP; (e) **Secretário: DR. JOSÉ ANTÔNIO PATROCÍNIO**, brasileiro, médico, portador do RG n. M-5.310.518, inscrito no CPF sob n. 143.418.599-00, residente e domiciliado na Rua Quinze de Novembro, n. 327, apto. 1600, Centro, CEP: 38400-214, Uberlândia, Minas Gerais; (f) **Secretário Adjunto: DR. MAURÍCIO PERERIA MANIGLIA**, brasileiro, médico, portador do portador do RG n. 30560207 SSP/SP, inscrito no CPF sob n. 283.190.128-64, residente e domiciliado na Rua Doutor Roberto Luiz Kaiser, n 253, quadra 17, lote 18, São José do Rio Preto, São Paulo. Excepcionalmente, considerando que poderá ocorrer o ingresso de novos membros fundadores, nos prazo de 6 (seis) meses, contados da constituição da Sociedade, a primeira Diretoria será provisória, podendo ser substituída

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
 (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

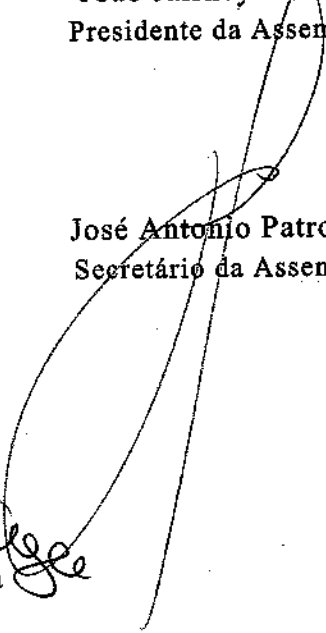
7920 - =

21 OUT 2019



em Assembleia Geral, havendo concordância de todos os membros presentes na Assembleia Geral de Constituição. Passando ao item (d) da Ordem do Dia, a Assembleia empossou os membros da Diretoria. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão, na qual estavam presentes os fundadores Drs. João Jairney Maniglia, Wilson Dewes, Marcos Mocellin, Perboyre Lacerda Sampaio, José Antonio Patrocínio, Mauricio Pereria Maniglia, que após lerem aprovaram esta Ata.

João Jairney Maniglia
Presidente da Assembleia



José Antonio Patrocínio
Secretário da Assembleia

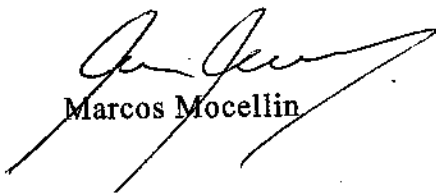
Como fundadores:



João Jairney Maniglia



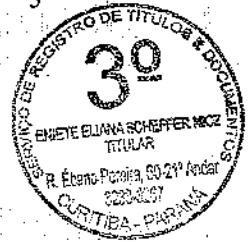
Wilson Dewes



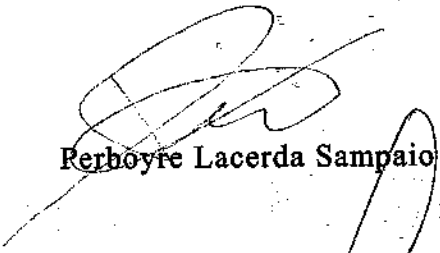
Marcos Mocellin

7920 =

5



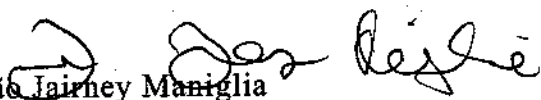
21 OUT 2019



Perboyre Lacerda Sampaio

José Antônio Patrocínio

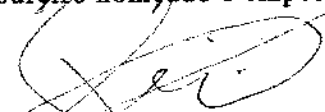

Maurício Pereira Maniglia

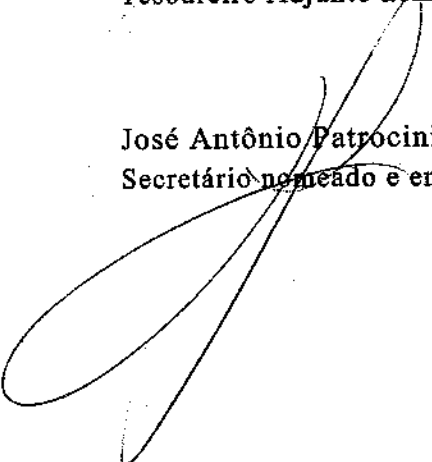
Diretores nomeados nesta Assembleia:


João Jairney Maniglia
Diretor Presidente nomeado e empossado


Wilson Dewes
Diretor Vice-Presidente nomeado e empossado


Marcos Mocellin
Tesoureiro nomeado e empossado


Perboyre Lacerda Sampaio
Tesoureiro Adjunto nomeado e empossado


José Antônio Patrocínio
Secretário nomeado e empossado

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

7920

Curitiba, 11 de julho de 2019.

21 OUT 2019

AOS

MÉDICOS INTERESSADOS.



Ref.: Convocação para a Constituição da Sociedade Brasileira de Rinoplastia.

Prezados Doutores,

Servimo-nos da presente para convocar Vossa Senhoria, para participar da Assembleia Geral de Constituição da Sociedade Brasileira de Rinoplastia, a realizar-se no Município de Uberlândia, Minas Gerais, no Uberlândia Medical Center, localizado na Rua Rafael Marino Neto, n. 600, no dia 16/08/2019, às 12:00 horas em primeira convocação ou às 12:30 horas em segunda convocação, para tratar da seguinte ordem do dia:

- (i) Constituição da Sociedade Brasileira de Rinoplastia, nos termos dos artigos 53 e seguintes do Código Civil;
- (ii) Discussão e aprovação do Projeto do Estatuto Social;
- (iii) Eleição da primeira Diretoria;
- (iv) Posse da Diretoria.

7920

21 OUT 2019



NOME:	CPF:	ASSINATURA:
TOMAS GOMES PATROCINIO	05397584605	[Signature]
AUGUSTO CESAR LINDO	042.129.913-49	[Signature]
José Moniglia	518230048/49	[Signature]
JOAO DANIEL C. EBURGEL	028678147-52	[Signature]
PAULO CESAR DOS REIS	11593008107	[Signature]
Hegema Libia Costa	82841900606	[Signature]
CEZAR LEONARDO TEIXEIRA BASTO	77576355122	[Signature]
CARLOS A. CAROPRESSO	113294018-40	[Signature]
WILSON G. PATROCINIO	04370744636	[Signature]
JOSE A. PATROCINIO	14391859900	[Signature]
CARLOS ROBERTO DE MOURA	776020565	[Signature]
PEDRO FRAGOSA D. ALMEIDA	002.290.791-21	[Signature]
Guilherme Constant R. Silva	008.720.619-65	[Signature]
Frederico Santos Klein	32775247073	[Signature]
JAYSON BARNES DE LIMA	487726821-91	[Signature]
FLORIANO R. ROCHA JUNIOR	925.583.214-04	[Signature]
Laertes Thomas Jr	030.698.211-78	[Signature]
JOSE MAURICIO LORENZO NETO	925.226103-68	[Signature]
DIGBO BARBALIM CARDOSO	064.57658644	[Signature]
EDUARDO ESPINDOLA ZONCA ALVES	098.230.779-19	[Signature]
RAEL LUCAS MARIANO	224963868-06	[Signature]
WALTER CARREIRAS NETO	206.052.089-00	[Signature]
DAE ROBERTO DE SOUZA TR	884.659.269-72	[Signature]
RICARDO F. MANIGLIA	020.212119-40	[Signature]
Adriano Medeiros	025956886-42	[Signature]
DAULO GARCIA F. FILHO	09821220800	[Signature]
Leandro Barbosa Carreno	214.902.193-30	[Signature]
ANDRÉ ALBERTO FERREIRA	223.102.224-78	[Signature]
PAULO NEURIQUE RODRIGUES	690537406-78	[Signature]
Gustavo Gedino dos Anjos	049840736-59	[Signature]
Bruno Jackson Carlos de Lima	020039784-29	[Signature]
Adriano André Pereira (Ingenheiro)	36.3043918-40	[Signature]
SARAH JAYNE DE SOUZA	03125014641	[Signature]
Manoel Pereira Moniglia	283190128-64	[Signature]
JAYSON MORAIS DE SOUZA	705.545.362-15	[Signature]
FABIO FABRÍCIO MANIGLIA	024.105.99954	[Signature]
DANILLO RODRIGUES OLIVEIRA	394.206.983-48	[Signature]
MARIO SUAREZ RODRIGUES	CMF 398198	[Signature]
BERNARDO LUNA ARAUJO	47060611304	[Signature]
CEZAR HERGEN	70734585959	[Signature]
GERALDO AUGUSTO GOMES	629985337-19	[Signature]
ANTONIO C. NASSIF P	595.049.469-04	[Signature]
GUILHERME COVATO ARRUDA	006.549.799-60	[Signature]
NATAL JOSÉ BOBATO NETO	041.002.843-50	[Signature]
JAYME ANTONIO SIQUEIRA	61-384021219	[Signature]
THIAGO B.O. DELMANTO	71835870130	[Signature]
GUILHERME PILLA CAMINHA	554.547.390-40	[Signature]
FRANCISCA MONTEIRO SILVA	054240727-20	[Signature]
IMPERIA SABOIA DA SILVA	34104730120	[Signature]
Hélia Muniz de Souza	184550798-35	[Signature]
HEURIQUE DE ARAUJO ALVARENGA	7603909649	[Signature]

578058 SP0
810

21 OUT 2019

7920

ESTATUTO SOCIAL DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE RINOPLASTIA - SBR

TÍTULO I

Denominação, Prazo de duração, Sede e Finalidades



Art. 1º – A SOCIEDADE BRASILEIRA DE RINOPLASTIA, denominada simplesmente de SBR, constituída aos 16/08/2019, é uma associação civil, de caráter científico, sem fins lucrativos, com sede e foro na Comarca e Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida República Argentina, n. 2140, a qual se propõe a promover o desenvolvimento da rinoplastia e o intercâmbio científico, técnico, cultural e social entre os seus profissionais, e reger-se-á pelo presente Estatuto, pela Constituição Federal e pelas legislações pertinentes.

Parágrafo único: O prazo de duração da SBR é indeterminado.

Art. 2º – São finalidades da SBR:

- a) Proporcionar um fórum para troca de informações e ideias relacionadas à rinoplastia.
- b) Promover, manter, atualizar, executar e incentivar a educação e a pesquisa relacionada à rinoplastia para os seus membros, para a classe médica e para o público em geral.
- c) Estimular e promover ações para que sejam mantidos os mais altos padrões de habilidade profissional e competência entre os cirurgiões de rinoplastia.
- d) Promover, estimular e executar os mais altos padrões éticos de conduta profissional entre os cirurgiões de rinoplastia.
- e) Cooperar e dialogar com outras organizações para o avanço do conhecimento e da pesquisa no campo da rinoplastia.
- f) Realizar anualmente um Congresso denominado “CONGRESSO BRASILEIRO DE RINOPLASTIA” composto por cirurgiões do Brasil e de outros países, com expertise atualizada em Rinoplastia. O congresso será aberto aos membros da Sociedade e aos seus convidados, os quais deverão atuar nas seguintes especialidades: otorrinolaringologia, cirurgia plástica, cirurgia plástica da face, cirurgia da cabeça e pescoço e/ou aos formandos de uma dessas áreas.
- g) Cooperar na difusão de conhecimentos científicos concernentes à rinoplastia, promovendo cursos, palestras, simpósios, conferências, encontros, jornadas, congressos.
- h) Servir como uma organização não política dedicada ao estudo da Rinoplastia, especificamente concebida e organizada para minimizar quaisquer diferenças inter-especialidades. Quaisquer ações que indicam ou implicam padrões diferentes ou hierarquias entre membros e/ou outros cirurgiões são contrárias à intenção filosófica desta associação.

Handwritten signature

Handwritten signature
OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3008 - Curitiba - PR

21 OUT 2019

7920



TÍTULO II

Capítulo I – Dos Membros

Art. 3º – O quadro de membros da SBR será constituído das seguintes categorias, a saber:

a) **Membro fundador:** os membros fundadores incluirão os membros que organizaram e estabeleceram a Sociedade Brasileira de Rinoplastia, ou seja, são aqueles presentes na Assembleia de Fundação e que assinarem a ata de sua constituição e aprovação de seu estatuto, bem como aqueles que ingressarem na Sociedade no prazo de 6 (seis) meses, contados da sua Constituição. Os membros fundadores terão todos os direitos dos Membros titulares.

b) **Membro Titular:** todo aquele membro com Título de Especialista em Otorrinolaringologia, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Cirurgia Plástica e demais especialidades afins, e que tenha obtido tais títulos há mais de 05 (cinco) anos, mediante atuação comprovada na área da Rinoplastia, e ainda, nestas condições, possa preencher os demais critérios eventualmente definidos pelo Conselho Científico. Devem possuir profundo interesse em rinoplastia, conforme documentado para a satisfação do Comitê Científico pela publicação de artigos em revistas especializadas como autores principais, capítulos de livros de texto ou o ensino de cursos de rinoplastia. Espera-se que os membros desta categoria tenham feito contribuições para aprofundar o campo da rinoplastia. Em algumas circunstâncias, e por recomendação do Comitê Científico, os candidatos podem ser recomendados para a Afiliação Titular com base em mérito excepcional, conforme demonstrado pelas contribuições para o ensino, ou para a SBR.

c) **Membro Efetivo:** todo aquele membro com Título de Especialista em Otorrinolaringologia, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Cirurgia Plástica e demais especialidades afins, e que tenha tido em suas atividades procedimentos de Cirurgia de Rinoplastia, mas que ainda não preenche os requisitos para a categoria de membro titular, assim, todo aquele médico vinculado às outras especialidades afins, segundo critérios eventualmente definidos pelo Conselho Científico que, desejando participar das atividades da SBR, será assim proposto ou a ela desejar se associar.

c) **Membro Emérito:** todo aquele médico, associado ou não da SBR, que tenha prestado serviços relevantes ao campo da Rinoplastia, bem como, pessoas sem distinção de nacionalidade ou profissão que tiverem feito doação apreciável ou prestado serviços relevantes à SBR.

d) **Membro Remido:** membros que tenham deixado de exercer a atividade profissional por aposentadoria, mas que desejam se manter vinculados à SBR, desde que solicitem tal condição.

e) **Membro Internacional:** todo aquele médico, devidamente inscrito em seu país, tenha sido apresentado por dois membros titulares ou efetivos da SBR, e que sua proposta de filiação seja aprovada pela Diretoria e Conselho Científico da SBR.

f) **Membro Aspirante,** ou seja, todo aquele médico residente ou especializando de serviços reconhecidos pela ABORLCCF (Associação Brasileira de

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
CEP: 02053-005 - Curitiba - PR

Sei

J
[Handwritten signature]

21 OUT 2019

7920



Art. 7º – São deveres dos Membros Titulares, Fundadores, Efetivos, Eméritos e Remidos:

- a) Defender e exercitar os princípios éticos, morais e profissionais da área médica;
- b) Defender e zelar pelo bom conceito da SBR;
- c) Manter bom e respeitoso relacionamento com a ABORL-CCF, ABCPF, SBCC E SBCP.
- d) Satisfazer, pontualmente, as contribuições para com a SBR, quando forem devidas;
- e) Comparecer às reuniões e conferências da SBR;
- f) Atuar nas comissões que forem atribuídas pela Diretoria e pela Assembleia Geral;
- g) Comparecer às Assembléias Gerais, discutindo as matérias a ela submetidas.

Parágrafo único – Os Membros Eméritos e Remidos estão dispensados de cumprir os deveres descritos nas alíneas “d”, “e”, “f” e “g”.

Capítulo III – Das Penalidades

Art. 8º - Estarão passíveis de penalidades os membros que não cumprirem com suas obrigações e demais contingências, podendo sofrer advertências, suspensão temporária ou exclusão, nessa ordem de gradação e de acordo com a gravidade do seu ato, mediante decisão do Conselho Científico, assegurado o direito amplo de defesa.

Parágrafo único: A exclusão deverá ser referendada em Assembleia Geral, convocada para esse fim.

Capítulo IV – Dos Requisitos para Admissão, Demissão e Exclusão dos Membros

Art. 9º – Os membros serão admitidos mediante proposta dos membros previstos no artigo 5º, deste Estatuto, com avaliação e aprovação do Conselho Científico.

Art. 10 - Os membros da SBR, indistintamente, poderão se desligar a qualquer momento, desde que em dia com suas contribuições associativas, mediante requerimento ao Presidente.

Parágrafo único – A questão de estar em dia com suas contribuições, não se aplica aos membros Remidos e Eméritos, relativamente às suas condições de não contribuintes.

Art. 11 - Os membros poderão ser excluídos do quadro associativo, desde que reconhecida a existência de motivos graves que sustente justa causa, por deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai. Decodoro, 320 - Sala 504
111 - 2005-2005 Curitiba - PR

Ju

Handwritten signature or initials.

Parágrafo único – Da decisão do órgão que, de conformidade com o Estatuto, decretar a exclusão do associado, caberá sempre recurso à Assembleia Geral, que deverá ser interposto no prazo de 15 (quinze) dias contados da decisão que decretou a exclusão..



TÍTULO III

Capítulo I – Da Organização e Administração

Art. 12 – A SBR será organizada e administrada pelos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Científico.

Capítulo II – Das Assembleias Gerais

Art. 13 – A Assembleia Geral, tida como órgão máximo e soberano da SBR, terá poderes, nos limites da legislação e deste Estatuto, para resolver e deliberar sobre todos os assuntos e atos de interesse da Sociedade.

Art. 14 – A Assembleia Geral será constituída pelos Membros Fundadores, Titulares, Efetivos e Remidos, estes na forma optativa, os quais, se reunirão ordinariamente uma vez a cada ano civil, por ocasião dos eventos realizados pela SBR, extraordinariamente quando os interesses da SBR assim necessitarem, sempre convocada especificamente para cada fim.

§ 1º – A convocação para a Assembleia Geral Ordinária se fará com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante comunicação a seus membros por qualquer meio noticioso.

§ 2º – A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, na mesma forma do § 1º supra, para deliberar exclusivamente sobre os assuntos constantes da sua convocação.

Art. 15 – A Assembleia Geral se instalará na data e horários marcados, em primeira convocação com a maioria de seus membros ou, em segunda convocação, trinta minutos após o horário marcado, com qualquer número de membros presentes.

Parágrafo primeiro – A convocação das assembleias se fará pelo Presidente da SBR, ou ainda, por solicitação de 1/5 (um quinto) dos membros descritos no artigo 5º, deste Estatuto.

Jur

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

21 OUT 2019



Parágrafo segundo: A participação dos Membros Fundadores, Titulares, Efetivos e Remidos nas Assembleias Gerais (Ordinárias e Extraordinárias) poderá ocorrer de forma remota.

Art. 16 – Compete à Assembleia Geral:

- a) Deliberar sobre relatório da diretoria e taxas aos seus membros;
- b) Analisar e aprovar as contas da Sociedade;
- c) Empossar os Membros Titulares e àqueles eleitos para a Diretoria;
- d) Alterar este Estatuto;
- e) Analisar e deliberar sobre qualquer assunto de relevância, principalmente os casos omissos neste Estatuto;
- f) Destituir os Administradores;
- g) Deliberar pela dissolução da Sociedade Brasileira de Rinoplastia.

Capítulo III – Da Diretoria

Art. 17 - A Diretoria será constituída pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Secretário Adjunto, Tesoureiro e Tesoureiro Adjunto.

Art. 18 - Compete ao Presidente:

- a) Superintender a Diretoria, que atua como colegiado, representando a SBR e desenvolvendo suas atividades segundo suas finalidades e programas;
- b) Nomear o Secretário, Secretário Adjunto, Tesoureiro e Tesoureiro Adjunto, cargos que poderão ser ocupados indistintamente tanto por Membros Efetivos como Titulares;
- c) Presidir a Assembleia Geral, o Conselho Científico e eventos da SBR em geral;
- d) Assinar cheques junto ao secretário ou tesoureiro;
- e) Representar a SBR ativa, passiva, judicial ou extrajudicialmente, nomeando procuradores e/ou advogados se necessário for;
- f) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as decisões das assembleias gerais e do Conselho Científico.

Art. 19 - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente nos seus impedimentos;
- b) Assessorar a Diretoria em todas as suas atividades;
- c) Participar do Conselho Científico como “membro nato”.

Art. 20 - Compete ao Secretário:

- a) Coordenar os serviços gerais de administração;

Jeu

U

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
 Curitiba - PR

21 OUT 2019

7920



- b) Secretariar as reuniões do Conselho Científico e demais eventos da SBR;
- c) Assinar cheques junto ao Presidente ou Tesoureiro.

Art. 21 - Compete ao Secretário Adjunto:

- a) Substituir o Secretário nos seus impedimentos;
- b) Participar, como membro colegiado administrativo, das atividades respectivas.

Art. 22 - Compete ao Tesoureiro:

- a) Supervisionar a movimentação financeira e patrimonial;
- b) Como membro do colegiado administrativo, participar das atividades da diretoria;
- c) Assinar cheques conjuntamente com o Presidente ou o Secretário.

Art. 23 - Compete ao Tesoureiro Adjunto:

- a) Substituir o Tesoureiro nos seus impedimentos;
- b) Como membro do colegiado administrativo, participar das atividades da diretoria.

Art. 24 - O mandato dos Diretores será de 02 (dois) anos, admitindo-se a reeleição.

Parágrafo Primeiro: Findos os mandatos, os Diretores permanecerão nos respectivos cargos até a investidura dos novos eleitos.

Art. 25 - Excepcionalmente, considerando que poderá ocorrer o ingresso de novos membros fundadores, no prazo de 6 (seis) meses, contados da constituição da Sociedade, a primeira Diretoria será provisória, e poderá ser substituída em Assembleia Geral Extraordinária, antes do prazo descrito no *caput*, do artigo 24.

Capítulo IV - Do Conselho Científico

Art. 26 - O Conselho Científico será constituído de 07 (sete) membros titulares, sendo 05 (cinco) eleitos, mais o "past" Presidente e o Vice-Presidente atual.

Art. 27 - O Conselho Científico será convocado e coordenado pelo Presidente da SBR, deliberando os assuntos com pelo menos 03 (três) de seus membros.

Art. 28 - Compete ao Conselho Científico:

- a) Definir ou alterar os critérios e exigências complementares referentes à admissão de membros em suas diferentes categorias;
- b) Avaliar e decidir sobre a admissão de novos membros ou mudança de categoria;
- c) Definir as ações científicas, de ensino e pesquisa da SBR assessorando a diretoria em suas execuções;
- d) Assessorar a Diretoria nas questões relativas às finalidades da SBR.

Ju

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mel. Decador, 620 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

21 OUT 2019

7920

TÍTULO IV

Das Eleições



Art. 29 - As eleições serão realizadas a cada dois anos, de acordo com as normas deste Estatuto.

Art. 30 - As eleições serão realizadas pelo voto direto e secreto, por meio de votação por correspondência, ou outro meio propício a confirmar o quorum necessário a sua realização.

Art. 31 - Os candidatos aos cargos de Presidente, Vice-Presidente e membros do Conselho Científico deverão sempre advir dos Membros Titulares e Efetivos, devendo os mesmos estarem quites com suas atribuições e no pleno exercício de seus direitos sociais, já por ocasião do registro de sua chapa, conforme estabelecido neste Estatuto.

Art. 32 - As eleições serão administradas e fiscalizadas por um Colégio Eleitoral de cinco conselheiros, nomeados pela Diretoria para tal fim, e que elegerá dentre seus membros o seu coordenador.

§ 1º - O Colégio Eleitoral será formado, no mínimo, 30 (trinta) dias antes das eleições, extinguindo-se assim que o resultado das eleições for proclamado, e, empossados os eleitos na Assembleia Geral especificamente convocada para esse fim.

§ 2º - As chapas concorrentes deverão ser inscritas no mínimo até 60 (sessenta) dias antes das eleições, sendo o nome de seus integrantes divulgados por circular, sob qualquer forma, e enviada a todos os membros da SBR.

§ 3º - Havendo chapa única, poderá ela ser eleita por aclamação da maioria absoluta dos presentes no local de realização da Assembleia Geral, obedecido o quorum de instalação previsto neste Estatuto.

§ 4º - Os membros da Comissão Eleitoral não poderão integrar quaisquer das chapas concorrentes.

§ 5º - Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral fará a contagem dos votos, proclamando o resultado, o qual deverá ser lavrado em ata.

TÍTULO V

Das Disposições Gerais

Art. 33 - A SBR poderá ser dissolvida por decisão da maioria absoluta da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo único - Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido será destinado a uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos.

Seu

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3226-3305 - Curitiba - PR

21 OUT 2019

7920



Art. 34 - Serão gratuitos os trabalhos prestados à SBR por quaisquer de seus membros, sendo porém passíveis de reembolso ou custeio os gastos ou eventuais prejuízos pessoais no exercício dos mesmos inclusive nas atividades de ensino.

Art. 35 - O Presidente da SBR, por aprovação da maioria simples da Diretoria, "ad referendum" do Conselho Científico, poderá criar ou extinguir Comitês, Comissões e Departamentos transitórios ou permanentes com objetivos específicos, indicando seus membros.

Art. 36 - A SBR poderá receber doações com objetivos definidos ou não.

Art. 37 - Para o cumprimento de suas finalidades a SBR poderá instituir a cobrança de taxas de seus membros, bem como, definir participações nos cursos realizados pelos seus filiados, quando dela receberem apoio, segundo normas estabelecidas pela Diretoria e referendadas pelo Conselho Científico.

Art. 38 - No interesse dos seus membros, a SBR poderá filiar-se ou celebrar convênios, acordos, contratos e outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas, nacionais e internacionais.

Art. 39 - Todas as questões ou dúvidas que se apresentarem fora do que estiver disposto neste Estatuto serão analisadas pelo Conselho Científico, e, posteriormente, apresentadas para deliberação em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

Art. 40 - Os prazos constantes deste Estatuto serão computados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, que será prorrogado para o primeiro dia útil se o vencimento recair em sábado, domingo ou feriado.

Art. 41 - Este Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral, e entrará em vigor imediatamente na data de sua aprovação nessa mesma Assembleia.

CURITIBA, 16 DE AGOSTO DE 2019.

João JaiNEY Maniglia

PRESIDENTE DR. JOÃO JAIRNEY MANIGLIA

Suhélyn

Visto de advogado:

Suhélyn Hoogevonink de Azevedo

OAB/PR 58.809



Em Teste de Verdade, *João JaiNEY Maniglia* (assinatura manuscrita)
Pai: JaiNEY Maniglia; Mãe: Vilchenis-Espinoza
Dout. El Quilte - PR - 10 de setembro de 2019
Selo Digital Nº 22CQJ.F89J8.SM76V-2V7.mn.0deq
Valido assim como em http://funarpen.com.br
Reconhecido por Serphamap e a firma de JOAO JAIRNEY MANIGLIA 40415
Emissão: 19/08/2019 10:01:29
Emissão: 19/08/2019 10:01:29
QR Code
Sistema de Registro de Títulos e Documentos - Curitiba - Paraná
Av. Itaipu - Arthur Os Silva Bernardes - 2390 - Cx 3 a 9
Fone: Curitiba - PR - CEP: 80320-300 - Telefax: (41) 3013.1667



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Emano Pereira, 60 - 21º andar - conj. 2105 - Fone: (41) 3233-3267 - CEP: 81.410-240 - Curitiba - Paraná

Eninete Eliana Scheffer Nicz - Titular
E-mail: tenetred@hotm.com

Selo Fs7rh . o5hvf . JcKhv - 5VaL9 . MxHL

Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Apontado nesta data sob nº 21386 do protocolo "11"
Inscrito sob nº 7920/0 do livro "14" de Pessoas Jurídicas
Curitiba, 21 de Outubro de 2019
Substitutos: Rozilda Braga Ribeiro Marcos Aurelio Peressuti
Claudia M.S.N. Assunção

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mel. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR